

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR CORPORATIVO”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DA UNISOCIESC, A SE REALIZAR EM 06 DE MAIO DE 2018

SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA., mantenedora do Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC), da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, faz saber aos interessados, as regras do concurso de bolsas “Vestibular Corporativo”, a realizar-se no dia **06 de maio de 2018, às 09:00**, para ingresso nos cursos de graduação presencial e na modalidade 70% presencial e 30% a distância, nas seguintes Instituições de Ensino (IES):

- Centro Universitário Sociesc
- Unidade Acadêmica Blumenau
- Unidade Acadêmica Florianópolis
- Unidade Acadêmica Itajaí
- Unidade Acadêmica Jaraguá do Sul
- Unidade Acadêmica Palácio Avenida
- Unidade Acadêmica Pinheirinho
- Unidade Acadêmica São Bento do Sul
- Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú
- Faculdade SOCIESC de Florianópolis
- Instituto Blumenauense de Ensino Superior - Blumenau

O presente concurso se submete às regras gerais dispostas no Edital do Vestibular Especial 2018/2 das IES participantes para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade 70% presencial e 30% a distância, que prevê as vagas para cada unidade.

Os cursos na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

Para concessão das bolsas, também deverão ser observadas as regras e condições do Convênio de Desconto firmado com a empresa/instituição, participante do “Vestibular Corporativo”.

Serão oferecidas bolsas aos candidatos classificados e aprovados, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. **Poderão participar** do presente concurso candidatos calouros que possuam vínculo com a empresa/instituição que tenha firmado convênio de desconto com a SOCIESC, e que esteja participando do supracitado “Vestibular Corporativo” do dia **06/05/2018**, desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no processo seletivo, podendo optar por utilizar a nota do ENEM, realizado entre os anos de 2013 e 2017, ou realizar a prova do Vestibular do dia **06/05/2018**.

1.2. **Não poderão participar** do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

c) Candidatos que não tenham vínculo com as empresas/instituições que tenham convênio de desconto com a UniSociesc e/ou que não estejam participando do processo seletivo do dia **06/05/2018**.

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de **13/04/2018 à 06/05/2018** pela internet, por meio do site unisociesc.com.br/vestibular.

2.2. Para participar do presente concurso, não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **bolsas de estudos** aos melhores classificados, considerando-se a classificação geral de todos os *campi*, da seguinte forma:

- I) **O 1º (primeiro) e 2º (segundo)** colocados receberão uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II) **Do 3º (terceiro) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- III) Os demais aprovados receberão uma bolsa de **20% (vinte por cento)**.

3.2. As bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.1.2. As bolsas de 20% (vinte por cento) incidem sobre as mensalidades do curso, excetuada, portanto, a matrícula e rematrículas. Estes candidatos, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula, caso se matriculem até o dia **09/06/2018** e conforme regras estabelecidas no item 6.

3.2. As bolsas serão válidas desde que mantido o vínculo empregatício com a empresa conveniada, e sejam realizadas as solicitações de acordo com o procedimento da Instituição de Ensino (item 3.10).

3.3. Para fins de concessão das bolsas, os candidatos deverão ser aprovados e classificados no processo seletivo do dia **06 de maio de 2018**, conforme resultado a ser divulgado, nos termos do item 6.1.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor bruto da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando aplicáveis.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/2 citado no preâmbulo deste instrumento.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. As bolsas serão distribuídas aos candidatos aprovados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota de redação, no caso de o candidato realizar a prova de Vestibular ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3 *infra*.

3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno e unidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

3.10. Para as bolsas de **100% (cem por cento)** e **50% (cinquenta por cento)** é obrigatória a apresentação dos documentos citados no item 3.12 para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, apenas no ato da matrícula na UniSociesc, para lançamento das bolsas, não sendo necessário abrir protocolo semestralmente.

3.11. Para concessão e permanência da bolsa de **20% (vinte por cento)**, o aluno deverá abrir protocolo no SOL, semestralmente, no prazo previsto pela IES, para comprovação da manutenção do vínculo com a empresa/instituição conveniada, anexando os documentos citados no item 3.12. É responsabilidade do aluno consultar a UniSociesc acerca do prazo correto para solicitação semestral, sob pena do benefício ser indeferido, caso solicitado intempestivamente.

3.12. Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo:

- I. Carta de Declaração de Vínculo timbrada e carimbada com CNPJ da empresa;
- II. Carteira de trabalho original;
- III. Holerite (contracheque) do último mês;
- IV. Carteira de Identidade (para filhos e pais dos conveniados);
- V. Certidão de casamento (para cônjuges dos conveniados).

4. DA PROVA

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Vestibular do dia **06 de maio de 2018, às 9h00**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/2 citado no preâmbulo, no valor de 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.1. A prova será realizada no campus/unidade acadêmica escolhida pelo candidato no ato da inscrição, no dia 06/05/2018 às 09:00.

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde **NRE** é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Prova de Redação do ENEM no ano em que o candidato realizou o exame, obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação será geral, considerados todos os *campi* e pela maior nota de redação, no caso de o candidato realizar a prova, ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Vestibular 2018/2 das IES participantes.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno e *campus*, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página do Concurso “**Vestibular Corporativo**” e na página da instituição participante, em link próprio, unisociesc.com.br/vestibular, no dia **09 de maio de 2018, após as 18h00**.

6.1.1. Esta lista de classificação geral, para fins de obtenção da bolsa do Concurso “**Vestibular Corporativo**”, não se confunde com a lista de classificação dos processos seletivos de 2018/2, considerando o curso/turno/campus, que será divulgada de forma apartada.

6.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar a matrícula nas IES participantes, no período de **10/05/2018 à 09/06/2018**, no horário de atendimento, conforme disposto no Edital do Vestibular da UniSociesc 2018/2, citado no preâmbulo.

6.3. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital e dos documentos comprobatórios da condição de beneficiário, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.5. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível ao Vestibular do dia **06 de maio de 2018** e haja vaga.

6.6. Além dos documentos de matrícula previstos em Edital, **é obrigatória** a apresentação dos documentos descritos no item 3.12 para comprovação de vínculo empregatício com a CONVENIADA, no ato da matrícula nas IES participantes para lançamento das bolsas.

6.7. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não realizar a matrícula até **09/06/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- III. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- IV. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino/Unidade Acadêmica escolhida;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 6.5.);
- VII. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VIII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.
- IX. Perder o vínculo empregatício com a CONVENIADA, conforme convênio corporativo assinado entre a empresa/instituição e a UniSociesc, sendo certo que em caso de rompimento do vínculo empregatício, a bolsa será válida até o final do semestre vigente, sendo cancelada, a partir do semestre subsequente ao rompimento do vínculo com a empresa.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.3. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/2, bem como manter o vínculo com a CONVENIADA.

7.4. Em caso de cancelamento do curso, pela IES participante, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2018/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais dos Processos Seletivos da IES participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/2, no Convênio de Desconto com a respectiva empresa/instituição, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A SOCIESC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UniSociesc não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a SOCIESC deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES participantes.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Vestibular 2018/2 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Joinville, 06 de abril de 2018.